

Cartilha de Faturamento para Geração Distribuída



SUMÁRIO

Esta cartilha explica como funciona o sistema de compensação, esclarecendo, ainda, as informações sobre a sua conta de energia. No nosso FAQ, você também encontra respostas para as perguntas mais frequentes sobre o tema.

Página

3 1. Introdução

5 2. Conexão e sistema de medição

13 3. Sistema de compensação
de Energia Elétrica (SCEE)

49 4. Relatório de compensação

50 5. Encerramento de contratos

55 6. Glossário

1 INTRODUÇÃO

O Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) permite que você produza sua própria energia usando fontes renováveis, como painéis solares ou pequenas turbinas eólicas, e use o que sobrar para reduzir sua conta de luz. Além disso, o excedente, convertido em créditos, pode ser utilizado em outras unidades que você tenha, desde que estejam na mesma área de concessão. Essa solução ajuda a economizar, é sustentável e promove o uso eficiente de energia.

Regulado pela Lei nº 14.300/2022 e pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.059/2023, há regras que definem como os créditos de energia são calculados e os prazos para conexão. A Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 trouxe novas definições:



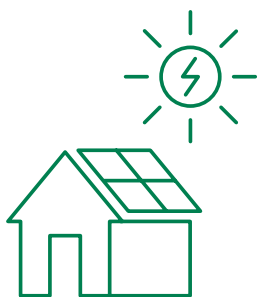
Microgeração distribuída: central geradora com potência instalada de **até 75 quilowatts (kW)**.



Minigeração distribuída: central geradora com potência instalada **entre 75 quilowatts (kW) e 5 megawatts (MW)**.

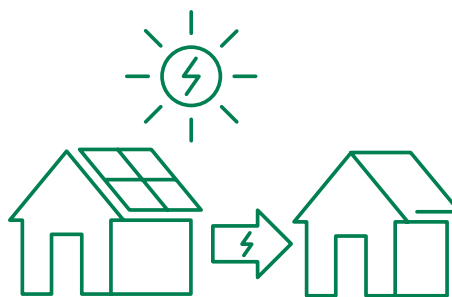
AUTOCONSUMO LOCAL

Micro ou minigeração distribuída eletricamente junto à carga. Não há transferência de excedente. Obrigatório para *Fast Track (p. física ou p. jurídica)



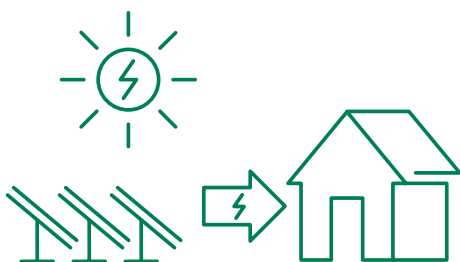
AUTOCONSUMO REMOTO

Compartilhamento de energia/ créditos entre unidades de um mesmo consumidor (p. física ou p. jurídica)



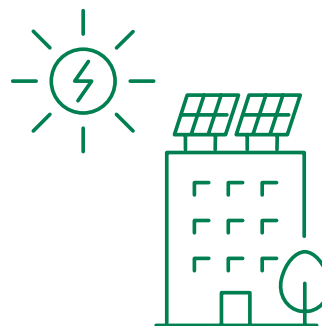
GERAÇÃO COMPARTILHADA

Os excedentes de energia são compartilhados por meio de consórcio (p. jurídicas) ou cooperativa (p. físicas)



CONDOMÍNIOS

Empreendimentos com múltiplas unidades consumidoras (condomínios prediais e residenciais)



*Fast Track: cliente ligado com afastamento de análise de inversão de fluxo, com potência igual ou inferior a 7,5 kW e obrigatoriamente autoconsumo local.

2 CONEXÃO E SISTEMA DE MEDIÇÃO

Para participar do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e começar a gerar sua própria energia, você só precisa solicitar a aprovação da conexão da sua usina pelos nossos canais de atendimento, seguindo as regras da ANEEL. Depois da aprovação, a Cemig fará a instalação de um medidor especial sem custo. Se sua unidade geradora for classificada como minigeração ou microgeração compartilhada e precisar trocar o medidor, você pagará apenas a diferença entre o medidor comum e o especial. Com a instalação finalizada, sua unidade estará pronta para registrar a geração de energia e compensar o consumo, gerando descontos na sua fatura.



IMPORTANTE

Nunca conecte sua usina geradora à rede da Cemig antes da instalação do medidor adequado. Isso pode resultar em erros na medição de consumo, registrando valores maiores ou menores que o real, além de ser considerado um procedimento irregular, o que pode levar à desconexão da sua usina por parte da Cemig.

Em virtude da publicação da Lei 14.300/2022, o cliente GD passa a ser classificado como **GDI**, **GDII** ou **GDIII**:

GD I



- ▶ Conexões existentes ou solicitadas até 7 de janeiro de 2022, independentemente do prazo de conexão.
- ▶ Solicitações feitas de 8/1/2022 a 7/1/2023, cujos prazos de conexão não extrapolaram 120 dias (microgeração solar), 12 meses (mini solar) e 30 meses (mini demais fontes).

Isenção completa da TUSD e TE até 2045*

GD II



- ▶ Conexões solicitadas a partir de 8/1/2022 a 7/1/2023, cujos prazos de conexão extrapolaram 120 dias (microgeração solar), 12 meses (mini solar) e 30 meses (demais fontes).
- ▶ Aqueles que solicitaram parecer de acesso a partir de 8/1/2023.

Paga de 15% a 90% da TUSD Fio B até 2028

Paga TUSD abatida dos benefícios a partir de 2029

Transição até 2030 para quem solicitar acesso até 6/6/2023.

GD III



- ▶ Mesmos critérios GD II que tenham potência instalada acima de 500 kW na modalidade autoconsumo remoto ou na modalidade geração compartilhada, em que um único titular detenha 25% ou mais de participação do excedente de energia.

**Paga TUSD Fio B + 40% da TUSD Fio A
+ encargos menores até 2028**

Paga TUSD abatida dos benefícios a partir de 2029

Transição até 2030 para quem solicitar acesso até 6/6/2023.

Ao longo desta cartilha, será mostrado como acontece o faturamento dos clientes em virtude dessa classificação.

2.1 REALIZAÇÃO DAS LEITURAS

O registro da sua injeção e consumo será realizado mensalmente pela Cemig, podendo ocorrer de duas maneiras:

LEITURISTA

No dia da leitura, um profissional da Cemig irá até a sua unidade consumidora para registrar os dados do medidor e entregar a sua fatura de energia.



IMPORTANTE

Para que sua conta de luz seja calculada corretamente, com base no seu consumo e na energia injetada do dia da leitura, é importante que o medidor esteja com livre acesso. Caso contrário, sua conta será calculada pela média dos últimos 12 meses, tanto para o consumo quanto para a geração de energia, conforme regras da ANEEL.

TELEMEDIÇÃO

Alguns medidores têm comunicação direta com o “Centro Integrado de Medição” da Cemig. Nesses casos, a leitura é transmitida automaticamente, sem a necessidade de intervenção do leiturista. Nossos representantes se responsabilizam apenas pela entrega das faturas em sua unidade.



2.1.1 AUTOLEITURA

Se a leitura não puder ser coletada pelo nosso representante ou pelo sistema de telemetria, você poderá informar as leituras de consumo e injeção através do serviço “Informar leitura”, que será considerado para o próximo faturamento.

Para clientes em áreas rurais, a auto leitura é ainda mais importante. Isso porque, para essas localidades, a Cemig realiza a leitura a cada três meses. Durante esse período, se a autoleitura não for registrada, seu consumo será faturado com base na média dos últimos 12 meses.

AUTOLEITURA

A autoleitura pode ser feita em qualquer mês e deve ser enviada por meio dos canais de atendimento até 3 (três) dias úteis antes da próxima leitura prevista na conta de energia.



Escaneie o QR code ou **clique aqui** e faça sua autoleitura.

The screenshot displays the CEMIG website interface. At the top, there is a navigation bar with the CEMIG logo and various service links. Below this, a grid of service categories is presented:

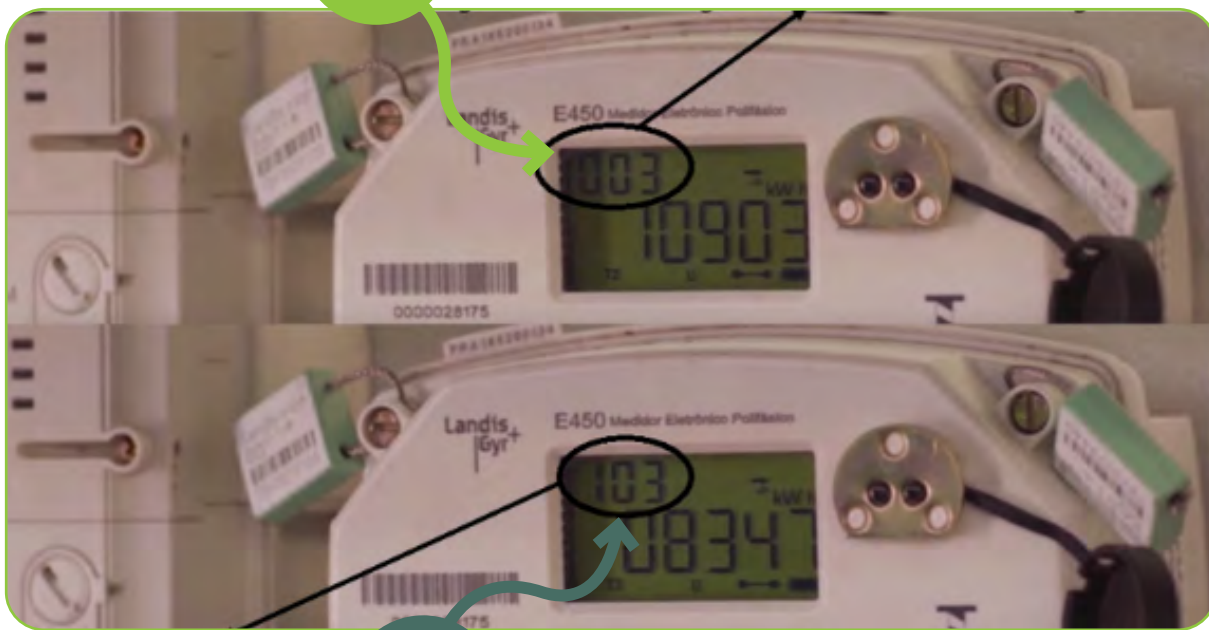
- TODOS OS SERVIÇOS**
 - SERVIÇOS MAIS ACESSADOS
 - 2ª via de conta
 - Estou sem luz (Emergencial)
 - Religação
 - Conexão Nova e Aumento de Carga
 - Parcelamento de Débitos
 - Alteração de Titularidade
 - Encerramento de Contrato
 - Informar Leitura
 - Alteração de Cadastro
- ATENDIMENTO**
 - Canais de Atendimento
 - Agendamento de Atendimento
 - Canal de Segurança com a população
 - Conheça o PIS, COFINS e o PASEP
 - Locais de Atendimento
 - Serviços por canal de atendimento
 - Suporte de atendimento nos Canais Digitais
- DÚVIDAS FREQUENTES**
 - Anuência em área confrontante com a Cemig
 - Bandeira Tarifária
 - Cadastro Rural
 - Contrato de Prestação de Serviços
 - Entenda sua Conta
 - Faixa de Segurança
 - Iluminação Pública
 - Ligação Provisória
 - Locais de Pagamento
 - Ligações Clandestinas
 - Padrão de energia
 - Ressarcimento de Danos
 - Tarifa Social
- GERAÇÃO DISTRIBUÍDA**
 - MAPA DE DISPONIBILIDADE: GERAÇÃO DISTRIBUÍDA
 - MAPA DE DISPONIBILIDADE DE CARGAS
 - VALORES E TARIFAS
 - FATURAS E BOLETOS DA REDE BÁSICA DE TRANSMISSÃO
- INFORMAÇÕES ÚTEIS**
 - Desligamento Programado Cemig
 - Escolher a data de vencimento da conta
 - Direitos e Deveres do Consumidor
 - Resolução 1000 Aneel
 - Lista de Terceiros Obras PARI
 - Normas Técnicas
 - Evite Desperdícios
 - Furto de Energia
 - Furto de Cabos: Saiba o que fazer
 - Gerenciamento de Energia
 - Termos e condições de uso do Cemig Atende Web
- ACESSANTES GERADORES**
 - APR/PART WEB
 - PRODIST

At the bottom of the page, there is a footer with the text: "fontes renováveis de energia elétrica ou cogeração qualificada, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras." and a small icon of a speech bubble.

2.1.2 COMO É REALIZADA A LEITURA NO SEU MEDIDOR GD

O medidor GD possui dois registradores: 003 e 103.

Registrador 003: registra o seu consumo de energia.



Registrador 103: registra a sua injeção de energia.

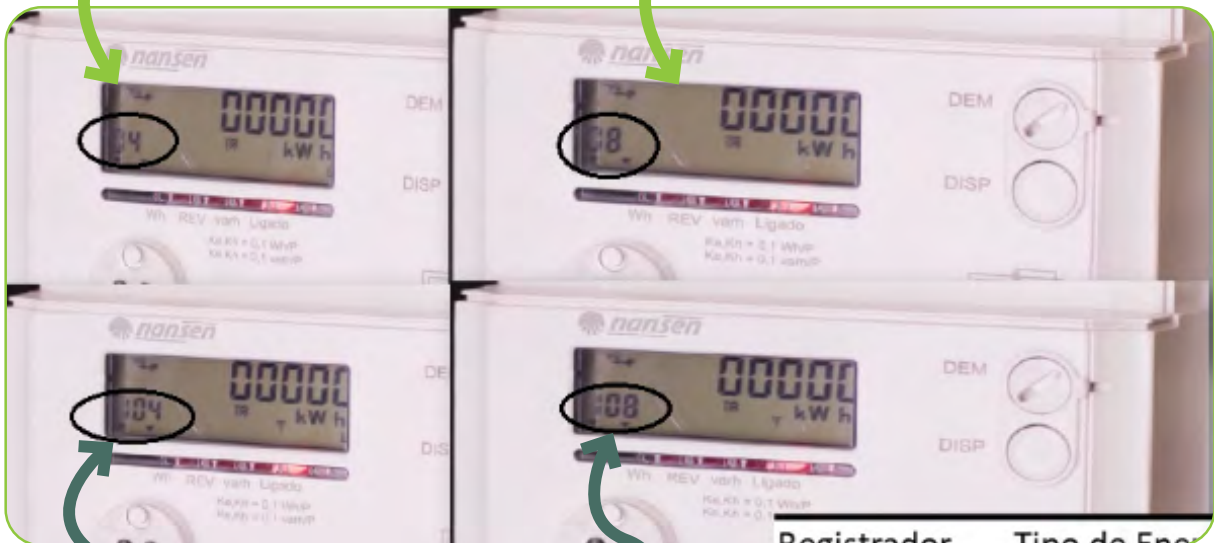
Se sua unidade consumidora estiver classificada como “**Irrigação Noturna**” ou “**Aquicultura**”, seu medidor terá quatro registradores: 004, 008, 104, 108.

004

Consumo
das 21h30 às 6h

008

Consumo
das 6h às 21h30



104

Injeção
das 21h30 às 6h

108

Injeção
das 6h às 21h30



IMPORTANTE

Parte da energia gerada é consumida diretamente pelos seus equipamentos no local, se houver. Por isso, a quantidade total de energia gerada (exibida no seu inversor) geralmente será maior do que a energia enviada para a rede da Cemig.

3 SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (SCEE)

Uma vez que a usina geradora esteja conectada à rede de distribuição da Cemig, se a energia elétrica injetada for superior à energia consumida, você terá direito a um excedente, medido em quilowatt-hora (kWh). Esse excedente poderá ser utilizado para abater o consumo na fatura do mês em que foi gerado, assim como nas faturas dos meses subsequentes, respeitando a validade de 60 meses.

Além de utilizar os excedentes para reduzir o consumo da unidade onde a central geradora está instalada, você pode aplicá-los em outras unidades consumidoras atendidas pela Cemig, conforme a modalidade de cadastro.

Para isso, é necessário cadastrar as unidades beneficiárias e definir a opção de rateio dos excedentes que cada uma receberá.

A Cemig oferece um serviço específico na **Agência Virtual em que você pode, de forma rápida e on-line**, cadastrar outras unidades para receber os créditos gerados pela sua unidade de geração. Esse serviço permite incluir o grupo de compensação desejado de maneira prática.

Qualquer cliente nas modalidades disponíveis pode solicitar esse serviço.



 Mini / Micro Geração Distribuída Esse serviço permite encaminhar solicitação de acesso para Geração Distribuída, relacionada a fase de análise da documentação comercial do processo.	Reclamações Reclamações de leitura, valores e dados cadastrais na conta, prazos de serviços, atendimento nos canais digitais e presenciais, e recursos administrativos de irregularidades.	Regularização de CPF/CNPJ Esta é a mensagem do menu do serviço de Regularização de CPF/CNPJ
 Ressarcimento de Danos Esta é a mensagem do menu do serviço de Ressarcimento de Danos.	Solicitar Classificação Rural e Serviço Público Solicite o recadastramento da sua unidade consumidora classificada como rural ou água, esgoto e saneamento.	Solicitar Orçamento Estimado Permite obter orçamento estimado, previamente à solicitação de fornecimento de energia elétrica.



Mini / Micro Geração Distribuída

Selecione uma opção:

- Vistoria Geração Distribuída
- Acompanhamento de Solicitações
- Sistema Compensação / Cadastramento de UC Receptora**
- Consulta Saldo GD
- Envio de Documentos GD
- Orçamento estimado ou de conexão para mini/micro geração distribuída



IMPORTANTE

Conforme regras da ANEEL, a alteração das unidades participantes do sistema de compensação será efetuada pela Cemig sempre para o ciclo de faturamento subsequente ao ciclo em que ocorreu a solicitação. É importante ressaltar que a compensação da energia nas unidades beneficiárias não é realizada no mesmo mês em que foi realizada a solicitação do cadastramento.

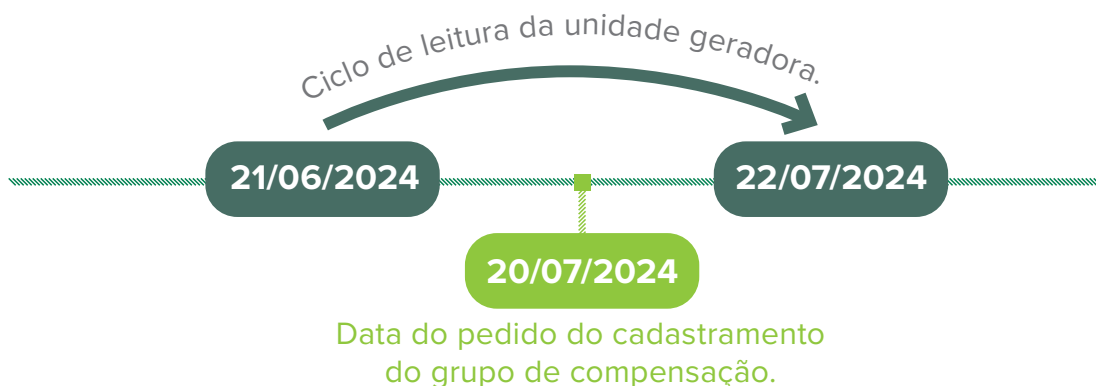
Lembrando que o conceito de ciclo de faturamento subsequente leva em consideração o ciclo de leitura da unidade geradora, conforme exemplos abaixo:

Exemplo 1: unidade geradora de média tensão (ciclo de leitura em mês civil) solicita a inclusão de 54 beneficiários para uso dos créditos:



Em 20/6/2024 (Data do pedido), a unidade geradora se encontra no ciclo 6/2024. Dessa forma, o grupo de compensação será cadastrado para vigência em 7/2024.

Exemplo 2: unidade geradora de baixa tensão solicita a inclusão de quatro beneficiários para uso dos créditos:



Em 20/7/2024 (Data do pedido), a unidade geradora se encontra no ciclo 7/2024. Dessa forma, o grupo de compensação será cadastrado para vigência em 8/2024.

Exemplo 3: unidade geradora de baixa tensão solicita a inclusão de 150 beneficiários para uso dos créditos:



Em 31/7/2024 (Data do pedido), a unidade geradora se encontra no ciclo 8/2024. Dessa forma, o grupo de compensação será cadastrado para vigência em 9/2024.



IMPORTANTE

No momento da indicação dos beneficiários é importante ficar atento também aos critérios descritos abaixo.

- ▶ O titular da unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída será responsável por definir quais unidades consumidoras receberão os excedentes de energia.
- ▶ Na modalidade de “Autoconsumo remoto”, apenas as unidades vinculadas ao mesmo CPF ou CNPJ da unidade geradora devem constar na lista de beneficiários.
- ▶ Para empreendimentos com múltiplas unidades consumidoras que possuem microgeração, minigeração distribuída ou geração compartilhada, a solicitação de alteração dos beneficiários deve ser acompanhada de uma cópia do instrumento jurídico que comprove a participação dos integrantes.
- ▶ Ao indicar a porcentagem do excedente de energia alocada a cada beneficiário, é fundamental que a soma dos percentuais totalize 100%. Dessa forma, todo o excedente será integralmente distribuído entre os beneficiários. O cliente também pode destinar uma porcentagem para a unidade geradora. No entanto, vale ressaltar que os créditos que permanecerem na geradora após o fechamento do ciclo de faturamento não poderão ser redistribuídos, exceto nas situações previstas pela regulação.

VIGÊNCIA DO CADASTRO DOS GRUPOS DE COMPENSAÇÃO X EXCEDENTES

Exemplo:



CICLO 1: unidade geradora passou a ter um saldo de 500 kWh e ainda não possuía beneficiárias cadastradas para receber os excedentes.

31/7/2024: nessa data, o representante da usina solicitou que quatro unidades consumidoras que estão em seu nome passem a receber os excedentes. Como nesta data a unidade geradora se encontra no ciclo de faturamento 8/2024, as quatro unidades passarão a receber o excedente no ciclo 9/2024.

CICLO 2: nesse dia, as quatro unidades em nome do cliente ainda não receberão os excedentes pois o grupo de compensação se inicia em 9/2024. Nesta data por ainda não estar apta a transferir seus excedentes, a usina acumulou mais 500 kWh e agora seu saldo é de 1.000 kWh (500 kWh da leitura de 19/7/2024 e 500 kWh da leitura de 20/8/2024).

CICLO 3: nessa data, a unidade geradora obteve um excedente de 500 kWh e poderá transferí-los aos beneficiários. Os 1.000 kWh acumulados até 20/8/2024 não podem ser transferidos, conforme regras da ANEEL.

A ANEEL estabelece que, uma vez encerrado o ciclo de faturamento, os créditos de energia não utilizados devem permanecer na mesma unidade consumidora.

Por esse motivo, no exemplo acima, saldos constantes na usina oriundos de ciclos anteriores à inclusão de novos beneficiários no grupo de compensação não podem ser transferidos.

POSIÇÃO DA LEITURA:

UNIDADE GERADORA X SEUS BENEFICIÁRIOS GERADOR DE MÉDIA TENSÃO X SEUS BENEFICIÁRIOS

O gerador de média tensão possui leitura e faturamento em mês civil. Por isso, todo excedente de injeção apurada no último dia do mês é integralmente distribuído a seus beneficiários, sejam estes de baixa ou de média tensão.

Exemplo:

 Ciclo de leitura do gerador

 Ciclo de leitura do receptor 1

 Ciclo de leitura do receptor 2

Ciclo de faturamento 8/2024



1º/7/2024 - 31/7/2024: data da apuração da leitura de consumo e injeção da unidade geradora.

10/8/2024 - 20/8/2024: receptores 1 e 2 receberão os créditos apurados no mês civil da geradora pois nas datas 10/08 e 20/08 já foram apurados a injeção e os excedentes da usina.

GERADOR DE BAIXA TENSÃO X SEUS BENEFICIÁRIOS

O gerador de baixa pode ser faturado em um dos 18 dias possíveis de leitura praticados pela Cemig ao longo de cada mês. Por este motivo, em um mesmo grupo de compensação poderão existir dias descasados entre o gerador e seu recebedor.

Exemplo:



Ciclo de leitura do gerador



Ciclo de leitura do recebedor 1



Ciclo de leitura do recebedor 2

Ciclo de faturamento 8/2024 da unidade geradora



10/8/2024: nesse dia, o gerador ainda não foi lido e faturado. Desta forma não é possível transferir a este beneficiário os excedentes que somente seriam apurados em 20/8/2024.

O recebedor 1 receberá o excedente do mês 20/8/2024 de sua geradora no ciclo seguinte (10/9/2024).

25/8/2024: nesse dia, o gerador já se encontra lido e faturado. Dessa forma, já é possível transferir a este beneficiário os excedentes apurados em 20/8/2024. O cliente receberá o excedente do dia 20/8/2024 de sua geradora nesse mesmo dia (25/8/2024).



IMPORTANTE

Cliente Cemig: fique atento ao ciclo de faturamento da unidade geradora e de suas beneficiárias para entender corretamente a compensação de energia em casos de ciclos de leitura não sincronizados:

- ▶ Beneficiárias com data de leitura anterior ou igual à da unidade geradora receberão os créditos no ciclo de faturamento seguinte.
- ▶ Beneficiárias com data de leitura posterior à da unidade geradora receberão os créditos no ciclo de faturamento atual, referente à geração.

Essa prática segue as orientações da ANEEL (**disponíveis no “FAQ – Perguntas e Respostas” em seu site**) e é adotada por diversas distribuidoras em todo o Brasil.

3.1 REGRAS DE FATURAMENTO

Com o cadastro de compensação efetivado e com as leituras do gerador coletadas sem impedimentos, a fatura do gerador é emitida considerando as tarifas publicadas para cada tipo de cliente. A ANEEL estabelece essa tarifa anualmente para a área de concessão da Cemig.



IMPORTANTE

Deve ser levado em consideração que mesmo injetando mais que o consumo, o cliente do grupo B (Baixa Tensão) deverá pagar o custo de disponibilidade. O custo de disponibilidade será determinado pelo tipo de ligação do cliente:

- ▶ Monofásico - 30 kWh
- ▶ Bifásico - 50 kWh
- ▶ Trifásico - 100 kWh

EXEMPLO DE CLIENTE GERADOR GDI DE BAIXA TENSÃO

Classe residencial

Exemplo com base nas tarifas publicadas na Resolução ANEEL nº 3.328 de 21/5/2024, representando as tarifas vigentes para os clientes da Cemig no período de 28/5/2024 a 27/5/2025.

As leituras de consumo e injeção ficam registradas no campo “Informações técnicas” da fatura. No exemplo abaixo, na data da leitura (7/10), o leiturista coletou as seguintes leituras:

Tipo de Medição	Medição	Informações Técnicas		Constante de Multiplicação	Consumo kWh
		Leitura Anterior	Leitura Atual		
Energia kWh	PPC232008680	1.528	1.601	1	73
Energia Injetada	PPC232008680	13.354	14.017	1	663

Nesse mês, o cliente consumiu 73 kWh e injetou 663 kWh.

1ª Linha – “Energia Elétrica”

A primeira linha da fatura, chamada “Energia Elétrica”, representa o valor do custo de disponibilidade. Sobre esse valor, são cobrados também os impostos, uma vez que sobre esse item não existe isenção:

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			
Residencial	Residencial	Convencional B1	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
Bifásico			18/09	07/10	19	04/11

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados						
			Preço Unit	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
Energia Elétrica	kWh	50	1,08079008	54,02	1,36	54,02	18,00	9,72	0,85895143
Energia SCEE ISENTA	kWh	23	0,58997143	13,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58997143
Energia compensada GD I	kWh	23	0,58997143	-13,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58997143
TOTAL				54,02	1,36	54,02		9,72	
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pagar				2,11					
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				1,58					

Nessa linha, aplica-se a tarifa de R\$ 0,85895143, pois trata-se da tarifa residencial que deve ser aplicada no custo de disponibilidade.

2ª linha – “Energia SCEE ISENTA”

A linha “Energia SCEE ISENTA” na fatura representa a energia consumida que foi compensada, aplicada com a tarifa específica publicada pela ANEEL para essa categoria. O valor dessa linha corresponde à soma da TUSD (Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição) e da TE (Tarifa de Energia). Abaixo, destacamos como essa linha aparece na fatura, junto com sua correlação com a tarifa publicada pela ANEEL (conforme a Tabela 2 da resolução homologatória de preços da Cemig):

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)					
Energia Elétrica	kWh	50	1,08079008	54,02	1,36	54,02	18,00	9,72	0,85895143
Energia SCEE ISENTA	kWh	23	0,58997143	13,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58997143
Energia compensada GD I	kWh	23	0,58997143	-13,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58997143
TOTAL				54,02	1,36	54,02		9,72	
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pagar				2,11					
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				1,58					

O valor da tarifa de R\$ 0,53071 corresponde à tarifa publicada pela ANEEL para o “Residencial SCEE”, somando-se a TUSD e TE. A esse valor, deverá ser acrescida a bandeira tarifária vigente proporcionalmente ao período de faturamento do cliente, chegando ao valor de R\$ 0,58997143.

Os valores da bandeira tarifária podem ser acessados no site da ANEEL.

TABELA 2 – TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO B (Cemig-D).

SUBGRUPO	MODALIDADE	CLASSE	SUBCLASSE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			TARIFAS BASE ECONÔMICA			
					TUSD	TE		TUSD	TE		
					R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	
B1	BRANCA	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	P	0,00	1.106,75	470,01	0,00	1.073,54	466,50	
				INT	0,00	731,23	299,29	0,00	710,93	293,76	
				FP	0,00	355,70	299,29	0,00	348,32	293,76	
	PRÉ-PAGAMENTO CONVENCIONAL	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NA	0,00	486,18	313,51	0,00	474,31	308,16	
	PRÉ-PAGAMENTO CONVENCIONAL			NA	0,00	486,18	313,51	0,00	474,31	308,16	
	PRÉ-PAGAMENTO CONVENCIONAL			BAIXA RENDA	NA	0,00	374,03	305,52	0,00	363,44	300,04
	SCEE - BRANCA	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	P	0,00	1.106,75	44,53	0,00	1.073,54	40,27	
				INT	0,00	731,23	44,53	0,00	710,93	40,27	
				FP	0,00	355,70	44,53	0,00	348,32	40,27	
	SCEE - PRÉ-PAGAMENTO CONVENCIONAL	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NA	0,00	486,18	44,53	0,00	474,31	40,27	
	SCEE - PRÉ-PAGAMENTO CONVENCIONAL			RESIDENCIAL	NA	0,00	486,18	44,53	0,00	474,31	40,27
	SCEE - PRÉ-PAGAMENTO CONVENCIONAL			BAIXA RENDA	NA	0,00	374,03	36,54	0,00	363,44	32,15
	SCEE - PRÉ-PAGAMENTO CONVENCIONAL	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	BAIXA RENDA	NA	0,00	374,03	36,54	0,00	363,44	32,15
	SCEE - PRÉ-PAGAMENTO CONVENCIONAL			BAIXA RENDA	NA	0,00	374,03	36,54	0,00	363,44	32,15

Essa linha na fatura, portanto, recebe o termo “SCEE” (Sistema de Compensação de Energia Elétrica), para representar a tarifa publicada pela ANEEL, e recebe o termo “ISENTA”, uma vez que se trata de usina solar na modalidade de autoconsumo e potência instalada de 8 kW, isenta de ICMS e PASEP/COFINS nos termos da legislação tributária estadual e federal. Perceba que, nessa linha, o ICMS e o PASEP e COFINS estão zerados, significando a não cobrança dos impostos.

Como o cliente consumiu 73 kWh e já está pagando o custo de disponibilidade de 50 kWh, nessa linha apenas pode ser cobrado 23 kWh, conforme exemplo mostrado.

3ª linha – “Energia compensada GD I”

A terceira linha da fatura chamada “Energia compensada GD I” representa a linha da energia injetada pelo cliente que dará os efetivos descontos no sistema de compensação de energia elétrica.

O cliente tem a marcação “GD I” nesta linha pois conforme Lei 14.300/2022 (Marco Legal da Geração Distribuída) clientes que solicitaram conexão ou se conectaram antes da publicação desta lei continuarão com 100% de descontos na tarifa de energia.

Na resolução homologatória de preços da Cemig, a ANEEL também publica o quadro com os descontos que devem ser aplicados ao “GD I”, nesse caso, 100%:

TABELA 4 – PERCENTUAIS DE DESCONTO APLICADOS NA TUSD E TE PARA ESTABELECIMENTO DA TARIFA DE APLICAÇÃO UTILIZADA NO FATURAMENTO DA ENERGIA COMPENSADA ASSOCIADO AO SCEE (Cemig-D).

SUBGRUPO	MODALIDADE	CLASSE	SUBCLASSE	POSTO	Unid.	GDI (1)	GD II (1)				GD III (1)	
							2024		2025			
							De 28/05/2024 a 31/12/2024		De 01/01/2025 a 27/05/2025		% TUSD	% TE
A2	AZUL	NA	NA	P	MWh	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	99,62%	92,38%
				FP	MWh	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	99,62%	92,38%
A3	AZUL	NA	NA	P	MWh	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	99,20%	92,38%
				FP	MWh	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	99,20%	92,38%
A3a e A4	AZUL	NA	NA	P	MWh	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	99,17%	92,76%
				FP	MWh	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	99,17%	92,76%
	VERDE	NA	NA	P	MWh	100,00%	78,08%	100,00%	67,11%	100,00%	18,46%	92,76%
				FP	MWh	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	99,17%	92,76%
A5	AZUL	NA	NA	P	MWh	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	98,96%	93,02%
				FP	MWh	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	98,96%	93,02%
	VERDE	NA	NA	P	MWh	100,00%	76,25%	100,00%	64,38%	100,00%	14,51%	93,02%
				FP	MWh	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	98,96%	93,02%
B1	BRANCA	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	P	MWh	100,00%	80,20%	100,00%	70,30%	100,00%	25,88%	93,02%
				INT	MWh	100,00%	82,02%	100,00%	73,03%	100,00%	32,60%	93,02%
				FP	MWh	100,00%	87,68%	100,00%	81,52%	100,00%	53,49%	93,02%
				NA	MWh	100,00%	84,72%	100,00%	77,08%	100,00%	42,57%	93,02%
				CONVENCIONAL/PRÉ-PAGAMENTO	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NA	MWh	100,00%	80,14%	100,00%	70,21%

Dessa forma, se o cliente continua com 100% de descontos nas componentes TUSD e TE, a tarifa dessa linha também será R\$ 0,58997143:

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)					
Energia Elétrica	kWh	50	1,08079008	54,02	1,36	54,02	18,00	9,72	0,85895143
Energia SCEE ISENTA	kWh	23	0,58997143	13,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58997143
Energia compensada GDI	kWh	23	0,58997143	-13,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58997143
TOTAL				54,02	1,36	54,02		9,72	
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pagar				2,11					
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				1,58					

Na prática, a Cemig cobra R\$ 13,56 na linha “EnergiaSCEE ISENTA” e “devolve” o mesmo valor na linha “Energia compensada GDI”. O cliente, nesse caso, não paga a TUSD Fio B, continuando com 100% de descontos na compensação, conforme Lei 14.300/2022. Por fim, na fatura do cliente, no campo “Informações Gerais”, é destacado saldo acumulado até o mês corrente:

Informações Gerais

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 3.194,94 kWh. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.328, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. SET/24 Band. Verm. P1 - OUT/24 Band. Verm. P2.

Esse cliente possuía 2.554,94 kWh de saldo até o mês 9/2024 e, com os 640 kWh que sobraram em 10/2024 (Injeção de 663 kWh – compensação de 23 kWh), o saldo atual é de 3.194,94 kWh,

conforme destacado na fatura. Esse saldo permaneceu na unidade geradora, pois o cliente não optou por transferir os excedentes a outras unidades consumidoras que estejam em seu nome.

EXEMPLO DE CLIENTE GERADOR GD II DE BAIXA TENSÃO

Classe residencial

Exemplo com base nas tarifas publicadas na Resolução ANEEL nº 3.328 de 21/5/2024, representando as tarifas vigentes para os clientes da Cemig no período de 28/5/2024 a 27/5/2025

Para clientes “GD II” as linhas “Energia Elétrica” e “Energia SCEE ISENTA”, aplicam-se as mesmas regras do cliente “GD I”. As leituras de consumo e injeção ficam registradas no campo “Informações técnicas” da fatura. Na data da leitura (14/10), o leiturista coletou as seguintes leituras:

Tipo de Medição	Medição	Informações Técnicas		Constante de Multiplicação	Consumo kWh
		Leitura Anterior	Leitura Atual		
Energia kWh	ARL237100912	3.175	3.463	1	288
Energia Injetada	ARL237100912	2.888	3.192	1	304

Nesse mês, o cliente consumiu 288 kWh e injetou 304 kWh.

1ª linha – “Energia Elétrica”

A primeira linha da fatura, chamada “Energia Elétrica”, representa o valor do custo de disponibilidade. Sobre esse valor, são cobrados também os impostos, uma vez que sobre esse item não existe isenção:

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			
			Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
Residencial Bifásico	Residencial	Convencional B1	11/09	14/10	33	11/11

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados				Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)	PIS/COFINS					
Energia Elétrica	kWh	50	1,08060412	54,02	1,36	54,02	18,00	9,72	0,85880364	
Energia SCEE ISENTA	kWh	238	0,58982364	140,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58982364	
Energia compensada GD II	kWh	238	0,51553534	-122,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,51553534	
Energia comp. adicional	kWh	20	0,85880364	-17,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,85880364	
Contrib Ilum Publica Municipal				50,27						
TOTAL				104,80	1,36	54,02		9,72		
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pagar				1,41						
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				1,10						

Nessa linha, aplica-se a tarifa de R\$ 0,85880364, pois trata-se da tarifa residencial que deve ser aplicado no custo de disponibilidade.

2ª linha – “Energia SCEE ISENTA”

A segunda linha da fatura, chamada “Energia SCEE ISENTA”, representa a linha da energia consumida que foi compensada na fatura com a tarifa que a ANEEL publica especificamente para essa grandeza. O valor dessa linha representa a soma das tarifas TUSD (Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição) e TE (Tarifa de Energia).

Abaixo está destacado como essa linha é demonstrada na fatura, bem como sua correlação com a tarifa publicada pela ANEEL (Tabela 2 abaixo presente na resolução homologatória de preços da Cemig):

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)					
Energia Elétrica	kWh	50	1,08060412	54,02	1,36	54,02	18,00	9,72	0,85880364
Energia SCEE ISENTA	kWh	238	0,58982364	140,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58982364
Energia compensada GD II	kWh	238	0,51553534	-122,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,51553534
Energia comp. adicional	kWh	20	0,85880364	-17,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,85880364
Contrib Ilum Publica Municipal				50,27					
TOTAL				104,80	1,36	54,02		9,72	
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pagar				1,41					
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				1,10					

O valor da tarifa de R\$ 0,53071 corresponde à tarifa publicada pela ANEEL para o “Residencial SCEE”, somando-se a TUSD e TE. A esse valor, deverá ser acrescida a bandeira tarifária vigente proporcionalmente ao período de faturamento do cliente, chegando ao valor de R\$ 0,58997143. Os valores da bandeira tarifária podem ser acessados no site da ANEEL.

TABELA 2 – TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO B (Cemig-D).

SUBGRUPO	MODALIDADE	CLASSE	SUBCLASSE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			TARIFAS BASE ECONÔMICA			
					TUSD	TE		TUSD	TE		
					R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	
B1	BRANCA	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	P	0,00	1.106,75	470,01	0,00	1.073,54	466,50	
				INT	0,00	731,23	299,29	0,00	710,93	293,76	
				FP	0,00	355,70	299,29	0,00	348,32	293,76	
	PRÉ-PAGAMENTO	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NA	0,00	486,18	313,51	0,00	474,31	308,16	
	CONVENCIONAL			NA	0,00	486,18	313,51	0,00	474,31	308,16	
	PRÉ-PAGAMENTO			RESIDENCIAL	BAIXA RENDA	NA	0,00	374,03	305,52	0,00	363,44
	CONVENCIONAL	BAIXA RENDA	NA		0,00	374,03	305,52	0,00	363,44	300,04	
	SCEE - BRANCA	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	P	0,00	1.106,75	44,53	0,00	1.073,54	40,27	
				INT	0,00	731,23	44,53	0,00	710,93	40,27	
				FP	0,00	355,70	44,53	0,00	348,32	40,27	
	SCEE - PRÉ-PAGAMENTO	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NA	0,00	486,18	44,53	0,00	474,31	40,27	
	SCEE - CONVENCIONAL			RESIDENCIAL	NA	0,00	486,18	44,53	0,00	474,31	40,27
	SCEE - PRÉ-PAGAMENTO			RESIDENCIAL	BAIXA RENDA	NA	0,00	374,03	36,54	0,00	363,44
	SCEE - CONVENCIONAL	BAIXA RENDA	NA		0,00	374,03	36,54	0,00	363,44	32,15	

Essa linha na fatura, portanto, recebe o termo “SCEE” (Sistema de Compensação de Energia Elétrica), para representar a tarifa publicada pela ANEEL, e recebe o termo “ISENTA”, uma vez que se trata de usina solar na modalidade de autoconsumo remoto e potência instalada de 4 kW, isenta de ICMS e PASEP/COFINS nos termos da legislação tributária estadual e federal. Perceba que, nessa linha, o ICMS e o PASEP e a COFINS estão zerados, significando a não cobrança dos impostos.

Como o cliente consumiu 288 kWh e já está pagando o custo de disponibilidade de 50 kWh, apenas 238 kWh podem ser cobrados nessa linha, conforme exemplo mostrado.

A diferença se encontra na linha “Energia compensada GD II”:

- ▶ Este cliente é aquele que solicitou conexão ou se conectou à rede de distribuição da Cemig depois da publicação da Lei 14.300/2022, fora dos prazos das regras de transição desta lei. Por isso, deverá pagar a Fio B de forma gradual.
- ▶ Sobre a tarifa publicada pela ANEEL é aplicado o desconto sobre a TUSD conforme regras da ANEEL.
- ▶ Exemplo: a tarifa SCEE publicada pela ANEEL para o período 10/2024 é R\$ 530,71 /MWh. Aplicando-se 84,72% de desconto na TUSD, chegamos na tarifa R\$ 456,42 visualizada na fatura do cliente:

Tarifas publicadas pela ANEEL (A)		Descontos publicados pela ANEEL (B)	Tarifas publicadas pela ANEEL pós descontos (A) * (B)	
Componentes	R\$ / MWh		Componentes	R\$ / MWh
TUSD	R\$ 486,18	84,72%	Nova TUSD	R\$ 411,89
TE	R\$ 44,53	100,00%	Nova TE	R\$ 44,53
Total	R\$ 530,71		Total	R\$ 456,42

O desconto de 84,72% na TUSD é publicado pela ANEEL anualmente para a área de concessão da Cemig:

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)					
Energia Elétrica	kWh	50	1,08060412	54,02	1,36	54,02	18,00	9,72	0,85880364
Energia SCEE ISENTA	kWh	238	0,58982364	140,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58982364
Energia compensada GD II	kWh	238	0,51553534	-122,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,51553534
Energia comp. adicional	kWh	20	0,85880364	-17,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,85880364
Contrib Ilum Publica Municipal				50,27					
TOTAL				104,80	1,36	54,02		9,72	
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pagar				1,41					
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				1,10					

O valor da tarifa de R\$ 0,45642 corresponde à tarifa publicada pela ANEEL para o “Residencial SCEE”, aplicando sobre a TUSD o desconto de 84,72%. A esse valor, deverá ser acrescida a bandeira tarifária vigente proporcionalmente ao período de faturamento do cliente, chegando ao valor de R\$ 0,515534. Os valores da bandeira tarifária podem ser acessados no site da ANEEL.

TABELA 4 – PERCENTUAIS DE DESCONTO APLICADOS NA TUSD E TE PARA ESTABELECIMENTO DA TARIFA DE APLICAÇÃO UTILIZADA NO FATURAMENTO DA ENERGIA COMPENSADA ASSOCIADO AO SCEE (Cemig-D).

SUBGRUPO	MODALIDADE	CLASSE	SUBCLASSE	POSTO	Unid.	GDI (1)	GD II (1)				GD III (1)	
							2024		2025			
							De 28/05/2024 a 31/12/2024		De 01/01/2025 a 27/05/2025		% TUSD	% TE
						% (TUSD) =%(TE)	% TUSD	% TE	% TUSD	% TE		
A2	AZUL	NA	NA	P	MWh	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	99,62%	92,38%
				FP	MWh	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	99,62%	92,38%
A3	AZUL	NA	NA	P	MWh	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	99,20%	92,38%
				FP	MWh	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	99,20%	92,38%
A3a e A4	AZUL	NA	NA	P	MWh	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	99,17%	92,76%
				FP	MWh	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	99,17%	92,76%
	VERDE	NA	NA	P	MWh	100,00%	78,08%	100,00%	67,11%	100,00%	18,46%	92,76%
				FP	MWh	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	99,17%	92,76%
A5	AZUL	NA	NA	P	MWh	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	98,96%	93,02%
				FP	MWh	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	98,96%	93,02%
	VERDE	NA	NA	P	MWh	100,00%	76,25%	100,00%	64,38%	100,00%	14,51%	93,02%
				FP	MWh	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	98,96%	93,02%
B1	BRANCA	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	P	MWh	100,00%	80,20%	100,00%	70,30%	100,00%	25,88%	93,02%
				INT	MWh	100,00%	82,02%	100,00%	73,03%	100,00%	32,60%	93,02%
	CONVENCIONAL/PRÉ-PAGAMENTO	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	FP	MWh	100,00%	87,68%	100,00%	81,52%	100,00%	53,49%	93,02%
				NA	MWh	100,00%	84,72%	100,00%	77,08%	100,00%	42,57%	93,02%
CONVENCIONAL/PRÉ-PAGAMENTO	RESIDENCIAL	BAIXA RENDA	NA	MWh	100,00%	80,14%	100,00%	70,21%	100,00%	25,35%	91,50%	

Na prática, a Cemig cobrou R\$ 140,37 na linha “Energia SCEE ISENTA” e “devolve” o valor R\$ 122,69 na linha “Energia compensada GD II”. O cliente neste caso está pagando a TUSD Fio B de R\$ 17,68, conforme Lei 14.300/2022.

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)					
Energia Elétrica	kWh	50	1,08060412	54,02	1,36	54,02	18,00	9,72	0,85880364
Energia SCEE ISENTA	kWh	238	0,58982364	140,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58982364
Energia compensada GD II	kWh	238	0,51553534	-122,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,51553534
Energia comp. adicional	kWh	20	0,85880364	-17,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,85880364
Contrib Ilum Publica Municipal				50,27					
TOTAL				104,80	1,36	54,02		9,72	
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pagar				1,41					
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				1,10					

A cobrança do Fio B está na diferença entre as linhas R\$ 129,62 e R\$ 110,44= R\$ 17,68. Por fim, a ANEEL estabeleceu que a compensação deve acontecer até o limite do custo de disponibilidade. Considerando que o cliente terá que pagar a Fio B, do seu saldo do mês foi utilizado mais 20 kWh para que a Fio B também fosse compensada, ficando ao final o pagamento mais próximo do custo de disponibilidade ao cliente. Por isso a Cemig destaca a linha “Energia comp. adicional” utilizando de kWh que o cliente teve de excedente neste mês (que iria para o saldo) para abater o valor da Fio B:

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)					
Energia Elétrica	kWh	50	1,08060412	54,02	1,36	54,02	18,00	9,72	0,85880364
Energia SCEE ISENTA	kWh	238	0,58982364	140,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58982364
Energia compensada GD II	kWh	238	0,51553534	-122,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,51553534
Energia comp. adicional	kWh	20	0,85880364	-17,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,85880364
Contrib Ilum Publica Municipal				50,27					
TOTAL				104,80	1,36	54,02		9,72	
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pagar				1,41					
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				1,10					

Nesse exemplo, foram utilizados mais 20 kWh do excedente do cliente para que fosse compensado também o valor da TUSD Fio B. $20 \text{ kWh} \times 0,85880364$ (tarifa do custo de disponibilidade) = R\$ 17,17 (Não foram utilizados 21 kWh, pois ultrapassa o valor da Fio B de R\$ 18,03). Dessa forma, a linha “Energia comp. adicional” é um destaque ao cliente de que foram utilizados um pouco a mais de kWh de seu excedente para abater a TUSD Fio B, cobrança obrigatória conforme ANEEL. Se no mês o cliente GD II não tiver saldo suficiente para abater a TUSD Fio B, essa linha não será destacada e o cliente pagará o custo de disponibilidade e a tarifa Fio B.



IMPORTANTE

Todas as regras estão estabelecidas na Resolução Normativa 1000/2021, bem como no “FAQ – Perguntas e Respostas da ANEEL”.

Por fim, na fatura do cliente, no campo “Informações Gerais”, é destacado saldo acumulado até o mês corrente:

Informações Gerais

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 46,00 kWh. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.328, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. SET/24 Band. Verm. P1 - OUT/24 Band. Verm. P2.

Esse cliente possuía 0 kWh de saldo até o mês 9/2024 e com os 46 kWh que sobraram em 10/2024 (Injeção de 304 kWh – compensação de 238 kWh + 20 kWh adicional), o saldo atual é de 64 kWh, conforme destacado na fatura. Esse saldo permaneceu na unidade geradora, pois o cliente não optou por transferir os excedentes a outras unidades consumidoras que estejam em seu nome.

EXEMPLO DE CLIENTE RECEBEDOR GDI DE BAIXA TENSÃO

Classe residencial

Exemplo com base nas tarifas publicadas na Resolução ANEEL nº 3.328 de 21/5/2024, representando as tarifas vigentes para os clientes da Cemig no período de 28/5/2024 a 27/5/2025

Quando houver excedentes na unidade geradora, eles serão distribuídos entre os clientes beneficiários de acordo com o rateio definido pelo representante da usina. Vale destacar que o cadastramento desse rateio só terá efeito a partir do ciclo de faturamento seguinte ao da solicitação.

As linhas faturadas nas contas de luz dos clientes beneficiários seguirão a mesma nomenclatura utilizada para os geradores. Por exemplo, se o gerador possuir a descrição “Energia SCEE ISENTA”, conforme abordado em exemplos anteriores, o beneficiário receberá o mesmo tipo de faturamento.

As leituras de consumo ficam registradas no campo “Informações técnicas” da fatura. Neste exemplo, na data da leitura (24/10), o leiturista coletou a seguinte leitura:

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ABF024069614	24.531	24.711	1	180

Nesse mês, o cliente consumiu 180 kWh.

Esse cliente está cadastrado para receber 8,7% do excedente de uma usina cadastrada na Cemig na modalidade de Cooperativa. No mês deste exemplo, a unidade recebedora obteve 41,847 kWh transferidos pela sua usina.

1ª Linha – “Energia Elétrica”

A primeira linha da fatura, denominada “Energia Elétrica”, se refere ao valor do custo de disponibilidade, que neste exemplo corresponde a 30 kWh, considerando que o cliente é monofásico. Além desse valor, são aplicados os impostos, já que não há isenção para esse item.

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura						
Residencial Monofásico	Residencial	Convencional B1	Anterior 23/09	Atual 24/10	Nº de dias 31	Próxima 23/11			
Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
Energia Elétrica	kWh	30	1,09563705	32,85	0,82	32,85	18,00	5,91	0,87075097
Energia SCEE s/ ICMS	kWh	150	0,62089452	93,12	2,86	0,00	0,00	0,00	0,60177097
Energia compensada GD I	kWh	150	0,60177097	-90,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60177097
Contrib Ilum Publica Municipal				33,51					
TOTAL				69,22	3,68	32,85		5,91	
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pagar				2,57					
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				0,39					

Nessa linha, aplica-se a tarifa R\$ 0,87075097, pois se trata da tarifa residencial, que deve ser aplicada no custo de disponibilidade.

2ª linha – “Energia SCEE s/ ICMS”

A segunda linha da fatura, chamada “Energia SCEE s/ ICMS”, representa a linha da energia consumida que foi compensada na fatura com a tarifa que a ANEEL publica especificamente para essa grandeza. O valor da “Tarifa Unit.” dessa linha representa a soma das tarifas TUSD (Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição) e TE (Tarifa de Energia).

Abaixo está destacado como esta linha é demonstrada na fatura, bem como sua correlação com a tarifa publicada pela ANEEL (Tabela 2 abaixo presente na resolução homologatória de preços da Cemig):

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)					
Energia Elétrica	kWh	30	1,09563705	32,85	0,82	32,85	18,00	5,91	0,87075097
Energia SCEE s/ ICMS	kWh	150	0,62089452	93,12	2,86	0,00	0,00	0,00	0,60177097
Energia compensada GD I	kWh	150	0,60177097	-90,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60177097
Contrib Ilum Publica Municipal				33,51					
TOTAL				69,22	3,68	32,85		5,91	
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pagar				2,57					
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				0,39					

O valor da tarifa de R\$ 0,53071 corresponde à tarifa publicada pela ANEEL para o “Residencial SCEE”, somando-se a TUSD e TE. A esse valor, deverá ser acrescida a bandeira tarifária vigente proporcionalmente ao período de faturamento do cliente e os tributos cabíveis, já que essa energia não é isenta, chegando ao valor de R\$ 0,060177097. Os valores da bandeira tarifária podem ser acessados no site da ANEEL.

TABELA 2 – TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO B (Cemig-D).

SUBGRUPO	MODALIDADE	CLASSE	SUBCLASSE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			TARIFAS BASE ECONÔMICA		
					TUSD	TE		TUSD	TE	
					R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
B1	BRANCA	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	P	0,00	1.106,75	470,01	0,00	1.073,54	466,50
				INT	0,00	731,23	299,29	0,00	710,93	293,76
				FP	0,00	355,70	299,29	0,00	348,32	293,76
	PRÉ-PAGAMENTO CONVENCIONAL	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NA	0,00	486,18	313,51	0,00	474,31	308,16
	PRÉ-PAGAMENTO CONVENCIONAL			NA	0,00	486,18	313,51	0,00	474,31	308,16
	PRÉ-PAGAMENTO CONVENCIONAL			NA	0,00	374,03	305,52	0,00	363,44	300,04
	SCEE - BRANCA	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	P	0,00	1.106,75	44,53	0,00	1.073,54	40,27
				INT	0,00	731,23	44,53	0,00	710,93	40,27
				FP	0,00	355,70	44,53	0,00	348,32	40,27
	SCEE - PRÉ-PAGAMENTO CONVENCIONAL	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NA	0,00	486,18	44,53	0,00	474,31	40,27
	SCEE - PRÉ-PAGAMENTO CONVENCIONAL			NA	0,00	486,18	44,53	0,00	474,31	40,27
	SCEE - PRÉ-PAGAMENTO CONVENCIONAL			NA	0,00	374,03	36,54	0,00	363,44	32,15
	SCEE - PRÉ-PAGAMENTO CONVENCIONAL	RESIDENCIAL	BAIXA RENDA	NA	0,00	374,03	36,54	0,00	363,44	32,15
	SCEE - PRÉ-PAGAMENTO CONVENCIONAL			NA	0,00	374,03	36,54	0,00	363,44	32,15

Essa linha na fatura recebe o termo “SCEE” (Sistema de Compensação de Energia Elétrica) para representar a tarifa publicada pela ANEEL, conforme descrito na resolução de preços. O termo “s/ ICMS” é utilizado porque a energia transferida ao recebedor provém de uma usina solar cooperativa, com potência instalada de 60 kW. Conforme a legislação tributária estadual e federal, apenas o PASEP/COFINS é cobrado, sendo o cliente isento de ICMS.

Observe que, nessa linha, o ICMS está zerado, e apenas o valor de R\$ 2,86 referente ao PASEP e COFINS está sendo cobrado. No exemplo apresentado, como o cliente consumiu 180 kWh e já paga o custo de disponibilidade de 30 kWh, apenas 150 kWh são cobrados nessa linha.

3ª linha – “Energia compensada GD I”

A terceira linha da fatura, chamada “Energia compensada GD I”, representa a linha da energia injetada pelo cliente que dará os efetivos descontos no sistema de compensação de energia elétrica.

O cliente tem a marcação “GD I” nessa linha, pois, conforme Lei 14.300/2022 (Marco Legal da Geração Distribuída), clientes que solicitaram conexão ou se conectaram antes de sua publicação continuarão com 100% de descontos na tarifa de energia até o ano de 2045.

Dessa forma, se o cliente continua com 100% de descontos nas componentes TUSD e TE, a tarifa dessa linha também será R\$ 0,60177097:

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)					
Energia Elétrica	kWh	30	1,09563705	32,85	0,82	32,85	18,00	5,91	0,87075097
Energia SCEE s/ ICMS	kWh	150	0,62089452	93,12	2,86	0,00	0,00	0,00	0,60177097
Energia compensada GD I	kWh	150	0,60177097	-90,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60177097
Contrib Iium Publica Municipal				33,51					
TOTAL				69,22	3,68	32,85		5,91	
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pagar				2,57					
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				0,39					

Na prática, a Cemig cobra R\$ 93,12 na linha “Energia SCEE s/ICMS” e “devolve” R\$ 90,26 para cobrar apenas o PASEP/COFINS. O cliente, nesse caso, não paga a TUSD Fio B, continuando com 100% de descontos na compensação, conforme Lei 14.300/2022.

Por fim, na fatura do cliente, no campo “Informações Gerais”, é destacado o saldo acumulado até o mês corrente:

Informações Gerais

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 273,72 kWh. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.328, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. SET/24 Band. Verm. P1 - OUT/24 Band. Verm. P2.

Esse cliente possuía 381,873 kWh de saldo até o mês 9/2024 e recebeu mais 41,847 em 10/2024 (compensou 150 kWh), ficando com saldo 273,72 kWh, conforme destacado na fatura.

3.2 DEMAIS LINHAS POSSÍVEIS NAS FATURAS DA CEMIG

A cobrança do ICMS e do PASEP COFINS obedece a regras específicas das leis que regulam o assunto.

3.3 DEMANDA DE CARGA/CONSUMO E DEMANDA DE GERAÇÃO

A partir de 2023, os clientes geradores de média tensão passaram a assinar contrato com a Cemig prevendo a demanda de carga/consumo e sua respectiva demanda de injeção.

O valor da demanda contratada de carga/consumo e da demanda de geração constam no demonstrativo que acompanha a fatura destes clientes. No exemplo abaixo, o cliente contratou 30 kW na demanda de carga/consumo e 1.000 kW na demanda de geração.

DEMANDA(kW)								
Segmento	Produto	Registrado	Acerto Reg.	Data/Hora	Acerto Fat.	Contratado	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Demanda ativa	7				30		30
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	7						
	Demanda injetada	987				1.000		970
HP	Demanda ativa	7						
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR	7						
	DMCR							
	Demanda injetada	126						
HR	Demanda ativa							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR							
	Demanda injetada							

A demanda de geração será cobrada do cliente sempre que a demanda contratada de geração exceder a demanda faturada de carga/consumo.

No exemplo desse cliente, conforme demonstrado acima, a demanda contratada de geração é de 1.000 kW, enquanto a demanda faturada de carga foi de 30 kW. Por essa razão, a fatura do cliente incluiu a cobrança de 970 kW referentes à demanda de geração.

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados			Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit. (R\$)	Valor (R\$)	PIS/COFINS				
Demanda Ativa HFP s/ ICMS	kW	23	22,93644243	527,53	16,24	0,00	0,00	22,23000000	
Demanda Ativa HFP	kW	7	27,97127125	195,79	4,94	195,79	18,00	22,23000000	
Demanda Geração	kW	970	15,80383117	15.329,70	387,16	15.329,70	18,00	12,56000000	
Energia SCEE HFP ISENTA	kWh	2.800	0,21051000	589,42	0,00	0,00	0,00	0,21051000	
Energia compensada HFP GD I	kWh	2.800	0,21051000	-589,42	0,00	0,00	0,00	0,21051000	
TOTAL				16.053,02	408,34	15.525,49	2.794,58		
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				0,00					

Observe que a tarifa aplicada na “Demanda Geração” foi R\$ 12,52 e na demanda de carga/consumo foi R\$ 22,23. Esses valores são publicados anualmente pela ANEEL para a área de concessão da Cemig (Exemplo abaixo da tarifa do Subgrupo A4V, alvo deste exemplo):

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
VERDE	NÃO SE APLICA		FP	22,23	122,95	42,93	21,01	122,11	38,65
			NA	22,23	0,00	0,00	21,01	0,00	0,00
			P	0,00	1.731,06	468,41	0,00	1.677,27	464,88
			FP	0,00	122,95	297,69	0,00	122,11	292,14
			NA	22,23	0,00	0,00	21,01	0,00	0,00
			P	0,00	1.639,11	0,00	0,00	1.586,30	0,00
VERDE APE	NÃO SE APLICA		FP	0,00	31,00	0,00	0,00	31,14	0,00
			NA	22,23	0,00	0,00	21,01	0,00	0,00
			P	0,00	1.731,06	42,93	0,00	1.677,27	38,65
SCEE - VERDE	NÃO SE APLICA		FP	0,00	122,95	42,93	0,00	122,11	38,65
			P	30,79	19,99	0,00	28,66	20,26	0,00
			FP	12,37	19,99	0,00	11,18	20,26	0,00
DISTRIBUIÇÃO	NEOENERGIA COELBA		NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			FP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			NA	12,56	0,00	0,00	12,55	0,00	0,00
GERAÇÃO	NÃO SE APLICA		NA	12,56	0,00	0,00	12,55	0,00	0,00

Para clientes geradores que possuem apenas geração no local, a nova contratação e faturamento da demanda de geração resulta em uma redução no valor pago a título de demanda em sua fatura. Anteriormente, havia uma cobrança única sobre a demanda (neste exemplo, R\$ 22,23), que era maior do que o valor atualmente cobrado sobre a demanda de geração.



IMPORTANTE

Os clientes que já estavam ligados na Cemig na data da publicação da REN 1059 (que estabeleceu a dupla contratação da demanda) foram notificados para que realizassem aditivo contratual.

Para os novos geradores de média tensão, estes já deverão se conectar à rede da distribuidora com o contrato celebrado nestes termos. Havendo atrasos ou recusa do cliente na assinatura do contrato, toda a demanda injetada será cobrada como ultrapassagem de demanda de geração, conforme regras da ANEEL.

4 RELATÓRIO DE COMPENSAÇÃO

Após o encerramento do ciclo de faturamento, o cliente acompanhará na sua fatura as seguintes informações relacionadas ao sistema de compensação:

- ▶ Consumo de energia, injeção e compensação de energia (Nos campos “Informações técnicas” e “Valores faturados”).
- ▶ Saldo acumulado de kWh para utilização em ciclos posteriores (No campo “Informações Gerais”).

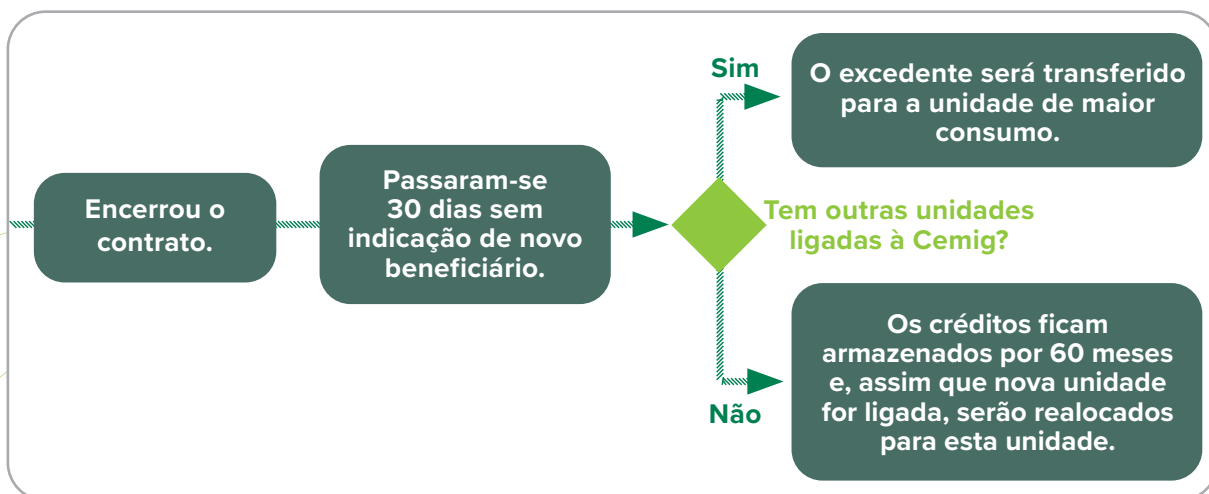
Adicionalmente à fatura, a Cemig, disponibiliza em sua agência virtual o serviço “Consulta Saldo GD”, onde o cliente, gerador ou receptor pode obter outras informações que compõem o seu faturamento:



5 ENCERRAMENTO DE CONTRATOS

No momento do encerramento do contrato, o titular da unidade consumidora deve indicar outra unidade em seu nome para a realocação dos créditos. Caso essa indicação não seja feita, após 30 dias do encerramento do contrato, se não houver uma nova unidade designada para receber os créditos, a Cemig alocará automaticamente esses créditos para outra unidade consumidora de sua titularidade com maior consumo.

Se o titular não possuir outras unidades consumidoras atendidas pela Cemig, os créditos permanecerão sob sua titularidade por até 60 meses. Esses créditos deverão ser automaticamente realocados para uma nova unidade consumidora do mesmo titular que venha a ser conectada dentro desse prazo de 60 meses.





IMPORTANTE

A transferência mencionada ocorrerá automaticamente, sem necessidade de manifestação por parte do cliente. Assim, se os critérios forem atendidos, a Cemig fará a alocação dos créditos conforme as regras da ANEEL. É essencial que o cliente esteja atento e informe o destino dos créditos ao encerrar o contrato.

Sempre que você solicitar uma transferência de saldo, fique atento, pois o saldo transferido passará a estar disponível no ciclo de faturamento posterior à transferência. Ao buscar o relatório de saldo de sua unidade na Agência Virtual (Serviço “Consulta Saldo GD”), a vigência do saldo se inicia com a data em que foi gerado, mas seu uso sempre será para o ciclo de faturamento posterior à transferência.



IMPORTANTE

Você também pode solicitar a transferência de saldos nos casos de encerramento de contratos conforme serviço abaixo:

Histórico de Leitura e Faturamento

Esta é a mensagem do menu do serviço de Histórico de Fatura 60 Meses.

Informação do sistema elétrico

Esta é a mensagem do menu do serviço de Informação da Corrente de Curto Circuito

Manifestação do Cliente 0800

Esta é a mensagem do menu do serviço de Painel de Bordo Externo

Mini / Micro Geração Distribuída

Esse serviço permite encaminhar solicitação de acesso para Geração Distribuída, relacionada a fase de análise da documentação comercial do processo.

Reclamações

Reclamações de leitura, valores e dados cadastrais na conta, prazos de serviços, atendimento nos canais digitais e presenciais, e recursos administrativos de irregularidades.

Regularização de CPF/CNPJ

Esta é a mensagem do menu do serviço de Regularização de CPF/CNPJ

Ressarcimento de Danos

Esta é a mensagem do menu do serviço de Ressarcimento de Danos.

Solicitar Classificação Rural e Serviço Público

Solicite o recadastramento da sua unidade consumidora classificada como rural ou água, esgoto e saneamento.

Solicitar Orçamento Estimado

Permite obter orçamento estimado, previamente à solicitação de fornecimento de energia elétrica.

Alteração de Carga BT

Alterar Data do Mensuramento

Análise de Carga ou Projeto



Mini / Micro Geração Distribuída

[Leia mais](#)

Selecione uma opção:

Vistoria Geração Distribuída

Acompanhamento de Solicitações

Sistema Compensação /
Cadastramento de UC Receptora

Consulta Saldo GD

Envio de Documentos GD

Orçamento estimado ou de conexão
para mini/micro geração distribuída

Modificação de Projeto GD

Precisa de Ajuda?

Cancelamento da Solicitação/Parecer
de Acesso



Mini / Micro Geração Distribuída

verifique a existência de débitos vencidos sob a responsabilidade do titular da unidade consumidora, pois a inadimplência e impedimento para o atendimento da solicitação.

Eventuais créditos de energia ativa existentes no momento do encerramento da relação contratual do consumidor devem ser contabilizados pela distribuidora em nome do titular da respectiva unidade consumidora pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses após a data do faturamento, exceto se houver outra unidade consumidora sob a mesma titularidade e na mesma área de concessão, sendo permitida, nesse caso, a transferência dos créditos restantes.

[Leia mais](#)

Seu protocolo de atendimento é: 2803939933

Precisa de Ajuda?

Sua dúvida é referente à micro ou minigeração?

Mini Micro



Mini / Micro Geração Distribuída

Tipo de Dúvida

- Interpretação de Normas Técnicas GD
- Vistoria de Micro e Minigeração
- Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE)
- Acesso/Usu Sistema Cemig
- Alteração de Carga/Aumento Potência Usina
- Aprovação de Projeto de Cabine
- Solicitação/Parecer de Acesso
- Consulta/Informação de Acesso
- Desistência de Obras / Resilição Contratual
- Revisão do Parecer de Acesso de Minigeração Distribuída
- Obras

Dúvida – Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE)

Descreva aqui o seu pedido.....

Sair

6 GLOSSÁRIO

AGV – Agência Virtual: sistema de atendimento eletrônico da Cemig, também conhecido como Cemig Atende Web, disponível no site atende.cemig.com.br.

ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica: autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, que tem por finalidade regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do Governo Federal.

Área rural: área estabelecida em Lei Municipal.

Área urbana: parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano pelo Plano Diretor ou por lei municipal específica.

Baixa Tensão: tensão entre fases cujo valor eficaz é igual ou inferior a 1 kV.

Bandeiras tarifárias: sistema que tem como finalidade sinalizar os custos atuais da geração de energia elétrica ao consumidor por meio da tarifa de energia.

Central geradora: instalação específica com a finalidade da produção de energia elétrica (geração pura) ou esta combinada com outra utilidade (cogeração), cujo ambiente não se confunde com o processo ao qual está eventualmente conectada.

Custo de disponibilidade: valor equivalente a um montante mínimo de consumo conforme o número de fases: monofásico – 30 kWh; bifásico – 50 kWh; e trifásico – 100 kWh.

Demanda: média das potências elétricas ativas ou reativas, solicitadas ao sistema elétrico pela parcela da carga instalada em operação na unidade consumidora, durante um intervalo de tempo especificado, expressa em quilowatts (kW) e quilovolt-ampère-reactivo (kVAr), respectivamente.

Demanda contratada: demanda de potência ativa a ser obrigatória e continuamente disponibilizada pela distribuidora, no ponto de entrega, conforme valor e período de vigência fixados em contrato, e que deve ser integralmente paga, seja ou não utilizada durante o período de faturamento, expressa em quilowatts (kW).

Demanda de ultrapassagem: parcela da demanda medida que excede o valor da demanda contratada, expressa em quilowatts (kW).



CEMIG

2024